

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E DE PEITO  
ABERTO INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-040.499/24-10****INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2024.2505.00.79**

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31365-450, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Antônio Leite, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e De Peito Aberto - Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer, CNPJ. 07.952.460/0001-69 situado na Rua Joviano Naves, 15, Sala 30, bairro Palmares, CEP 31.155-710 Belo Horizonte – MG, representado por Wenceslau Teixeira Madeira Junior, CPF 761.564.946-34 denominado **COOPERADO** e ainda:

Considerando a criação da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17;

Considerando que a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica tem a finalidade de planejar e executar atividades, programas e projetos de conservação e desenvolvimento dos parques municipais;

Considerando que a área em questão é administrada pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17 (art.70);

Considerando o programa “Parceiros da Natureza” que estabelece normas específicas para parceiras, nos termos do Decreto Municipal nº 15.461/14;

Considerando o interesse da COOPERADO, em contribuir com atividades culturais e gratuitas nos equipamentos da FPMZB, por meio da realização do evento **Projeto Educa Skate**, realizado pela **De Peito Aberto – Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer**;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, processo administrativo N° 01-038.260/24-52, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Realização do “Projeto Educa Skate” no Parque Ismael de Oliveira Fábregas, que visa promover aulas de iniciação esportiva e especialização, durante o período de 1 outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, nas terças-feiras e quintas-feiras, no horário de 8:00 às 11:00.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/10/2024 a 30/09/2025.

**Parágrafo Único:** Não poderá o presente termo, em hipótese alguma, servir para restringir o acesso ao parque ou quaisquer dos equipamentos lá existentes e também não gera ao COOPERADO qualquer forma de uso exclusivo da área.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO**

- Ofertar 50 vagas para alunos de 06 a 12 anos;
- Realizar 2 aulas por semana com duração de 50 minutos;
- Disponibilizar uniforme, skate e kit proteção aos alunos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE**

- 4.1. Especificar, acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação.
- 4.2. Concessão de Espaço Físico, ceder o acesso a pista de skate e quadra esportiva do parque Ismael de Oliveira Fábregas. Acesso nos dias e horários: terças e quintas, 8 às 11hs.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto desse instrumento, inclusive impostos e encargos sociais que incidirem, correrão por conta do COOPERADO.

Parágrafo Único: para a execução do presente Termo de Cooperação não haverá qualquer desembolso de recurso por parte da COOPERANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS**

- 6.1. Não há contrapartidas previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. É facultado às partes o direito de rescindir o presente instrumento a qualquer momento, em caso de descumprimento do estabelecido neste Termo de Cooperação, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pela COOPERANTE, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIVULGAÇÃO**

O COOPERADO fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, além do uso do material publicitário padronizado pela Assessoria de Comunicação do FPMZB.

Parágrafo único: Qualquer divulgação deve ser previamente submetida a aprovação da Assessoria de Comunicação do FPMZB.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

9.1. O COOPERADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.1.1. O COOPERADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.1.2. O COOPERADO deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.1.3. O COOPERADO não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.1.4. O COOPERADO não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.1.4.1. O COOPERADO obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.1.5. O COOPERADO fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.1.5.1. Ao COOPERADO não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.1.5.1.1. Ao COOPERADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.1.6. Ao COOPERADO deverá notificar, imediatamente, a Cooperante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.1.6.1. A notificação não eximirá o COOPERADO das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.1.6.2. O COOPERADO que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.1.7. O COOPERADO fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Cooperante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o COOPERADO e a Cooperante, bem como, entre o COOPERADO e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o COOPERADO a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

10.1. O COOPERADO é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência do COOPERADO em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

10.2. A inadimplência do COOPERADO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FUNDAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento.

10.3. É de responsabilidade integral do COOPERADO a contratação de trabalhadores na estrita legalidade das normas brasileiras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente Termo de Cooperação:

- Anexo I – Plano de Trabalho

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

**Gelson Antônio Leite**

Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zootônica

**Wenceslau Teixeira Madeira Junior**

De Peito Aberto – Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer  
COOPERADO



## Anexo I – Plano de Trabalho

## DADOS CADASTRAIS

## IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

<b>1 - Nome</b> De Peito Aberto – Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer		
<b>2 - CNPJ/CPF/RG</b> CNPJ - 07952460000169		
<b>3 - Endereço:</b> Rua Joviano Naves, 15, Sala 30		<b>4 - Bairro:</b> Palmares
<b>5 - Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>6 - UF:</b> MG	<b>7 - CEP:</b> 31.155-710
<b>8 - DDD/Telefone(s)</b> (31) 2511-1515	<b>9 - DDD/Fax</b>	<b>10 - DDD/Celular (31)</b> 99743-9005
<b>11 - Nome do Responsável</b> Wenceslau Teixeira Madeira Junior		<b>12 - CPF</b> 761.564.946-34
<b>15 - Função</b> Presidente		

## DISCRIMINAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**2.1 Título do Projeto** (Indicar o título do projeto / evento a ser realizado)

Projeto Educa Skate

**2.2 Período de Execução** (tempo total de realização do projeto)

12 meses

**2.3 Período de Realização:** dia\mês\ano (início e término).Previsão  
Início: 01/10/2024  
Término: 30/09/2025**2.4 Objeto:** (identificar o objeto descrevendo resumidamente o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s)).



Aumentar o acesso à prática de esporte especializado e olímpico, como o skate, como complemento educacional às crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino.

**2.5 Justificativa** (Justificar a solicitação. Sua relevância para a FPM. Abrangência e benefícios de seus resultados (quantificando-os) para a FPM e/ou comunidade etc.

O esporte ensina valores pessoais, ajuda na socialização através de trabalho em grupo, na igualdade social e de gêneros, e contribui para civilidade e cidadania. Com o esporte se tornando mais inclusivo e democrático, a prática de esportes é importante a SAÚDE (física e mental). O projeto visa oferecer a comunidade condições seguras para que crianças e adolescentes pratiquem as atividades esportivas propostas, possibilitando melhoria na qualidade de vida e valorização do ser humano.

Declaramos que o núcleo do Projeto Educa Skate será utilizado, conforme termos de cessão, e proporcionam condições de acessibilidade as pessoas portadoras de deficiência e idosos, conforme preceitua o artigo 16 do Decreto 6.180 de 03 de agosto de 2007. Informamos também, que não haverá cobrança de taxas de inscrição, ingressos ou qualquer taxa que gere renda.

Com base no exposto, entende-se que a captação dos recursos e execução através da Lei de Incentivo ao Esporte irá beneficiar direta e indiretamente a comunidade local, através da geração de empregos, contratação de serviços e, o mais importante ainda, da construção de uma nova perspectiva de futuro para as crianças e adolescentes da região.

É importante destacar que sem o auxílio da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06), a execução do trabalho proposto seria inviável, visto que os custos para a manutenção são altos e a De Peito Aberto não dispõe de condições financeiras em mantê-lo. Dessa forma, a utilização da Lei de Incentivo ao Esporte é crucial para a viabilização do projeto e para a continuidade dos benefícios sociais que ele proporciona.

**2.6 Objetivos:** (identificar os objetivos Gerais e Específicos)

• **OBJETIVO GERAL**

Promover aulas esportivas de iniciação esportiva e especialização;  
Aumentar a acessibilidade de crianças e adolescentes ao esporte;  
Contribuir, por meio do esporte, na melhoria da capacidade intelectual, física e da sociabilidade / integração social dos beneficiários.

• **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Incluir o esporte como um grande atrativo para crianças e adolescentes; utilizando-se deste como um dinamizador social, que se projetará em várias outras potencialidades que virão a ser agregadas, como: desenvolvimento corpóreo, socialização, ação cooperativa, concentração e saúde, proporcionando, dessa forma, lazer de forma orientada.

Fornecer jornada complementar à atividade escolar, através de atividades esportivas gratuitas, para crianças e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos, que estejam regularmente matriculados na rede formal de ensino.

Proporcionar atividades que ocupem os alunos de forma saudável no horário extraclasse;

Oferecer, por meio do esporte, melhoria na capacidade intelectual e física de jovens de comunidades de baixa renda.

Treinamento eficaz dos estudantes através do trabalho da equipe técnica.

Ministrar aulas esportivas qualificadas dos conteúdos técnico e pedagógico;

Atender aos alunos através do trabalho de uma equipe técnica qualificada;

Contribuir no processo educacional com os gestores dos locais de execução do projeto;

**2.7 Metas e Resultados Esperados (elencar as metas e os resultados esperados com o termo de cooperação)****Metas Qualitativas:**

- 1: Meta:** Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.
- 2: Meta:** Favorecer, por meio da prática esportiva, a sociabilidade dos jovens na região.

**Metas Quantitativas:**

- 1: Meta:** Atender 80% dos beneficiados do projeto matriculados no sistema público de ensino;
- 2: Meta:** Obter 80% de índice de satisfação dos alunos quanto a qualidade das atividades executadas no Projeto.

**2.8 Metodologia:** Descrever a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados.

O Projeto Educa Skate tem como intuito proporcionar o desenvolvimento, o comportamento e a disciplina que orientem os beneficiados na formação do caráter e desenvolvimento das relações interpessoais.

**PLANO DE DIVULGAÇÃO DAS LOGOMARCAS**

A OSC De Peito Aberto se compromete a seguir o manual de marcas do Governo Federal e divulgará a logomarca da Lei de Incentivo ao Esporte e Ministério do Esporte no site da entidade, nos materiais gráficos confeccionados e nos uniformes produzidos com os recursos deste projeto.

**OUTRAS RECEITAS ADVINDAS DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Não haverá nenhuma outra fonte advinda da realização do projeto tais como cobrança de ingressos, mensalidade, taxa de inscrição, entre outros.

**CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

O local de execução do projeto em questão dispõe de mecanismos de acessibilidade, atendendo exigências do artigo 16 do Decreto 6.180 de 03 de agosto de 2007.

**NÃO BENEFICIA ATLETA PROFISSIONAL**

O projeto Educa Skate não contempla, nem tampouco há gastos, com atletas e/ou equipes profissionais.

**CAPACIDADE DE ATRAIR INVESTIMENTOS**

No cenário econômico atual, a ONG De Peito Aberto não tem condições de atrair investimento privado para a execução deste projeto. Desta forma, é imprescindível o apoio da Lei de Incentivo ao Esporte.

**2.9 Estratégias para a sustentabilidade (especificar a sustentabilidade financeira, a participação da comunidade – se houver – e estratégias de articulação e promoção de parcerias)**

Este é um projeto aprovado pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte e as fontes financeiras são disponibilizadas por meio de renúncia fiscal. Abaixo os dados para consulta do projeto perante o Ministério do Esporte.

**Nº SLI:** 2202891 **Nº Processo:** 71000.083677/2022-37



**2.10 Monitoramento e Avaliação** – refere-se à *eficácia* dos métodos e procedimentos utilizados. Deve-se descrever claramente, os indicadores de resultados propostos, os meios e o período de verificação e avaliação do projeto.

3 ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (INDICAR METAS E ETAPAS)						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
CONTRATAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	<b>Primeira Etapa</b>	Será contratado 1 Gerente, 2 coordenadores técnicos, 1 coordenador financeiro, 1 assessor de comunicação e 4 treinadores/ técnico de desporto para execução das aulas.	Gerente	01	01 de outubro de 2024	01 de outubro de 2025
			Coordenadores Técnicos	02		
			Coordenador Financeiro	01		
			Assessor de Comunicação	01		
			treinadores/ técnico de desporto	04		
Aquisição do material de consumo e permanente para a realização do projeto	<b>Segunda Etapa</b>	Compra do material de consumo (uniformes, skate, kit de proteção, dentre outros).	Camisa	500	1º mês de execução	1º mês de execução
			Short	500		
			Meia Cano Médio	500		
			Kit de Proteção	250		
				250		
			Capacetes	250		
			Skate	250		
			Tênis	250		
Abertura das inscrições. Início da execução das aulas e ações do projeto.	<b>Terceira Etapa</b>	Abertura das inscrições e seleção das crianças e adolescentes das comunidades dos núcleos para participar das atividades esportivas; Início da execução das aulas e ações do projeto.	250 inscrições	250	1º e 2º mês de execução	Continuidade até preenchimento de todas as vagas





1ª entrega de uniformes.	<b>Quarta Etapa</b>	Entrega dos 1º uniformes aos alunos do projeto.	250 uniformes	250	3º mês de execução	3º mês de execução
Reunião com os profissionais do projeto	<b>Quinta Etapa</b>	Coordenadores e profissionais se reunirão durante a execução do projeto, para discutir sobre as atividades realizadas.	Mensal	12	1º mês de execução	12º mês de execução
Oficina temática esportiva por local de execução	<b>Sexta Etapa</b>	Realização de uma oficina temática esportiva por local de execução, envolvendo macro temas transversais, tais como, saúde, ética, orientação sexual, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo.	Aluno	250	01/11/2024	30/03/2025
Avaliação e prestação de Contas Parcial;	<b>Sétima Etapa</b>	Relatório encaminhado ao Ministério do Esporte	Relatório	01	4º mês de execução	4º mês de execução
2ª entrega de uniformes.	<b>Oitavo Etapa</b>	Entrega dos 2º uniformes aos alunos do projeto.	250 uniformes	250	6º mês de execução	6º mês de execução
Avaliação e prestação de Contas Final.	<b>Nona Etapa</b>	Relatório encaminhado ao Ministério do Esporte	Relatório	01	12º mês de execução	12º mês de execução



4 DETALHAMENTO DO CUSTO/PLANO DE APLICAÇÃO (SE HOUVER)				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Qtde.	Especificação			
<b>Total Geral estimado</b>				

\* Projeto incentivado pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte. Não existe despesas.

5. Órgão Fiscal/Coordenador do Projeto: indicar o órgão fiscal – coordenador do Projeto objeto do termo de cooperação
<p>Órgão Fiscal: Ministério do Esporte                      Coordenador Técnico Responsável: Sávio Teixeira Caires                      Contato: (31) 99175-1503                      E-mail: <a href="mailto:savio@depeitoaberto.com.br">savio@depeitoaberto.com.br</a></p>

6. Obrigações dos Partícipes: relacionar todas as obrigações das partes
<p>Fundação de Parques Municipais – Prefeitura Belo Horizonte: Concessão de Espaço Físico, ceder o acesso a pista de skate e quadra esportiva do parque Ismael de Oliveira Fábregas. Acesso nos dias e horários: terças e quintas, 8 às 11hs.</p> <p>De Peito Aberto: Ofertar 50 vagas para alunos de 06 a 12 anos, ofertar 2 aulas por semana com duração de 50 minutos, ofertar uniforme, skate e kit proteção aos alunos.</p>